



BANCO INTER S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado (Categoria "A") – Código CVM nº 24406

CNPJ/ME nº 00.416.968/0001-01

NIRE 31.300.010.864

AVISO AOS ACIONISTAS

INÍCIO DO PRAZO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE RECESSO E DA OPÇÃO CASH-OUT

O Banco Inter S.A. ("Inter" ou "Companhia") comunica aos seus acionistas, em continuidade às informações divulgadas nos avisos de Fatos Relevantes de 15 de abril de 2022 e nesta data, e nos comunicados ao mercado divulgados em 20 e 29 de abril, 4 e 6 de maio de 2022, o quanto segue.

Nesta data, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária do Inter ("AGE Reorganização"), no âmbito da qual foi aprovada a Incorporação de ações no contexto da reorganização societária do Inter, nos termos do "Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de Emissão do Inter pela HoldFin", datado de 15 de abril de 2022 e aditado em 29 de abril de 2022 ("Protocolo e Justificação"), celebrado pelas administrações do Inter, da Inter Holding Financeira S.A., sociedade controlada pela Inter Platform ("HoldFin") e da Inter & Co, Inc. (nova denominação de Inter Platform, Inc.), sociedade constituída de acordo com as leis da jurisdição de Cayman ("Inter & Co") e registrada na *Securities and Exchange Commission* ("SEC") ("Reorganização Societária").

A Reorganização Societária do Inter tem por objetivo a migração de sua base acionária para a Inter Platform, com a listagem de suas ações em bolsa de valores nos Estados Unidos (Nasdaq), mediante: (i) a incorporação de todas as ações de emissão do Inter pela HoldFin, por seu valor patrimonial contábil ("Incorporação de Ações"), resultando na emissão, pela HoldFin, em favor dos acionistas do Inter titulares de ações ordinárias e preferenciais, de duas classes de ações preferenciais obrigatoriamente resgatáveis de emissão da HoldFin, observado que (a) uma classe será entregue para os acionistas que receberem a Opção BDRs (conforme abaixo definido) ("Ações PNA") e (b) outra classe será entregue para os Acionistas Legitimados (conforme abaixo definido) que optarem pela Opção Cash-Out (conforme abaixo definido) ("Ações PNB" e, juntamente com as Ações PNA, as "PNs Resgatáveis"); e (ii) na mesma data, como ato subsequente e interdependente da Incorporação de Ações, resgate da totalidade das PNs Resgatáveis mediante a entrega, aos acionistas do Inter que vierem a ser titulares de PNs Resgatáveis ("Resgate"), de: (a) BDRs Nível I lastreados em *Class A Shares* (ações de emissão de Inter & Co que conferirão aos seus titulares direito de 1 (um) voto por ação, conforme descrito no Protocolo e Justificação) de emissão de Inter Platform, listados na B3 ("Opção BDRs") ou (b) do montante de R\$38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos), correspondente a seis vezes o valor econômico por ação preferencial e/ou ordinária do Inter, o qual estará sujeito à correção pela taxa CDI desde a presente data até a data do efetivo pagamento ("Opção Cash-Out")



(“Reorganização Societária”).

A Opção Cash-Out será facultada apenas e tão-somente a “Acionistas Legitimados”, assim entendidos os acionistas do Inter que titulares de ações de sua emissão em 15 de abril de 2022 (“Data de Corte”) e limitada à quantidade de ações de propriedade dos Acionistas Legitimados detida na Data de Corte (“Limite de Quantidade de Ações”). Portanto, não será facultada a Opção Cash-Out: (i) aos demais acionistas do Inter que não os Acionistas Legitimados; e (ii) às ações e/ou units (a) adquiridos após a Data de Corte; e/ou (b) que superarem o Limite de Quantidade de Ações. Nesses casos, o acionista receberá a Opção BDRs.

A Opção Cash-Out estará limitada a R\$1.131.189.054,60 (um bilhão, cento e trinta e um milhões, cento e oitenta e nove mil e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), valor este equivalente a 10% (dez por cento) do valor total das ações em circulação do Inter, apurado conforme os Ofícios B3 e calculado com base no valor econômico das ações do Inter.

A Opção Cash-Out estará disponível àqueles Acionistas Legitimados que exercerem esta opção no prazo de até 6 (seis) dias úteis a contar, inclusive, do dia útil seguinte à data da realização desta AGE Reorganização, ou seja, de 13 de maio de 2022 (inclusive) a 20 de maio de 2022 (inclusive) (“Período de Opção”), observado, em qualquer hipótese, o Limite de Quantidade de Ações.

Caso, após a manifestação dos Acionistas Legitimados que validamente optarem pela Opção Cash-Out, esta represente um desembolso para a HoldFin:

- (a) em montante inferior ou igual ao Cap do Cash-Out, então os Acionistas Legitimados receberão exclusivamente PNs Resgatáveis correspondentes à Opção Cash-Out, as quais serão resgatadas mediante o pagamento, em dinheiro, do valor econômico das ações do Inter apurado nos termos do Laudo do Cash-Out (conforme abaixo definido); ou
- (b) em montante superior ao Cap do Cash-Out, então os Acionistas Legitimados receberão, automaticamente: (i) as PNs Resgatáveis correspondentes à Opção Cash-Out, proporcionalmente rateadas entre eles, de forma que, em qualquer caso, o desembolso máximo será equivalente ao Cap do Cash-Out; e (ii) PNs Resgatáveis em BDRs lastreados em Class A Shares (conforme abaixo definido), em quantidade apta a complementar o saldo da Opção Cash-Out não atendido em razão do rateio.

Em caso de rateio das PNs Resgatáveis em BDRs lastreados em Class A Shares, o Inter deverá informar o mercado sobre o resultado do rateio de tais ações até o dia 24 de maio de 2022.

A conclusão da Reorganização Societária está condicionada à verificação das Condições de Implementação a seguir descritas (“Condições a Implementar”):



- (a) inexistência de ordem que suspenda a declaração de registro (*registration statement*) da SEC; e (b) inexistência de início ou ameaça de procedimentos nesse sentido pela SEC;
- Cumprimento de todas as condições precedentes ao desembolso à HoldFin de financiamento a ser por ela contratado junto a instituições financeiras, no montante de até R\$1.150.000.000,00 (um bilhão cento e cinquenta milhões de reais), montante suficiente para fazer frente ao Resgate das PNs Resgatáveis em dinheiro;
- Homologação dos atos societários da AGE Reorganização pelo Banco Central do Brasil;

No contexto da Incorporação de Ações, para cada 6 (seis) ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão do Inter, será entregue 1 (uma) PN Resgatável de emissão de HoldFin, ou seja, será entregue 0,16666666667 PN Resgatável para cada 1 (uma) ação ordinária ou preferencial de emissão do Inter e, para cada 2 (duas) *units* do Inter, será entregue 1 (uma) PN Resgatável de emissão de HoldFin, sujeito aos ajustes previstos no Protocolo e Justificação (“Relação de Substituição”).

1. DIREITO DE RECESSO

1.1. Exercício do Direito de Recesso

A Incorporação de Ações ensejará direito de recesso (“Direito de Recesso”) aos Acionistas do Inter (a) que forem titulares de ações ordinárias e/ou ações preferenciais de emissão do Inter (inclusive as que integrarem *units*), de forma ininterrupta, desde a Data de Corte, exclusivamente em relação ao número de ações detido por tais acionistas na referida data; e (b) que não votaram favoravelmente à Reorganização Societária; ou (c) que não compareceram à AGE Reorganização. O Direito de Recesso somente será assegurado com relação à totalidade (vedado o exercício de recesso parcial) das ações de emissão do Inter de que o acionista era, comprovadamente, titular desde a Data de Corte e mantidas pelo acionista, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do Direito de Recesso. Os acionistas que desejarem exercer o Direito de Recesso serão reembolsados pelo número de ações que possuírem no momento de exercício do Direito de Recesso, até no máximo o número de ações de que eram titulares na Data de Corte. As ações de emissão do Inter adquiridas após a Data de Corte não conferirão aos seus titulares o Direito de Recesso.

O Direito de Recesso poderá ser exercido no prazo de até 30 dias contados da publicação da ata da AGE Reorganização, no prazo indicado no item 1.2 abaixo. A ata da AGE Reorganização será publicada no jornal Estado de Minas em 13 de maio de 2022, conforme disposto no art. 252, parágrafo 2º, da Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).



O valor do patrimônio líquido contábil da ação ordinária do Inter em 31 de dezembro de 2021, corresponde a R\$3,30 (três reais e trinta centavos) por ação. Tendo em vista que tal balanço foi aprovado pela assembleia geral ordinária do Inter realizada em 28 de abril de 2022, porém tendo como data base o dia 31 de dezembro de 2021, fora do prazo de 60 (sessenta) dias que antecedeu a realização da AGE Reorganização, os acionistas dissidentes do Inter terão o direito de solicitar o levantamento de balanço especial para fins do reembolso, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, devendo, para tanto, encaminhar solicitação nesse sentido à administração da Companhia, no prazo estabelecido para o exercício do Direito de Recesso.

1.2. Procedimento para o Exercício do Direito de Recesso

1.2.1. Ações registradas diretamente perante o Banco Bradesco S.A.

Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem registradas diretamente perante o Banco Bradesco S.A. (“Bradesco” ou “Escriturador”) que desejarem exercer o Direito de Recesso deverão exercer referido direito até o dia 10 de junho de 2022 (último dia útil em que haverá expediente no Escriturador que antecede imediatamente a data do final do período do Direito de Recesso).

O acionista deverá se dirigir a uma agência Bradesco em território nacional, **no horário do expediente bancário**, munido dos documentos descritos abaixo:

- Acionistas Pessoas Físicas: documento de identificação (CPF e RG) e comprovante de residência, portando documento escrito e com firma reconhecida declarando o exercício do direito de recesso e que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do reembolso e a quantidade de ações detidas.
- Acionistas Pessoas Jurídicas: documentação outorgando poderes de representação legal e documento escrito e com firma reconhecida declarando o exercício do direito de recesso e que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do reembolso e a quantidade de ações detidas. Os acionistas que se fizerem representar por procurador também deverão entregar o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para o exercício do direito de recesso e a solicitação de reembolso.

1.2.2. Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos

Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) que desejarem exercer o Direito de Recesso deverão, até 10 de junho de 2022 (último dia útil em que haverá expediente na B3, que antecede a data do final do período do Direito de Recesso), manifestar seu interesse no Direito de Recesso por



meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias.

2. OPÇÃO CASH-OUT

A Opção Cash-Out poderá ser exercida durante o Período de Opção, o qual foi determinado visando assegurar aos Acionistas Legitimados prazo suficiente para tomarem sua decisão.

A Opção Cash-Out estará disponível exclusivamente aos Acionistas Legitimados que exercerem esta opção no Período de Opção, observado, em qualquer hipótese, o Limite de Quantidade de Ações.

Durante o Período de Opção, o Acionista Legitimado que tiver escolhido a Opção Cash-Out apenas poderá migrar para a Opção BDRs e vice-versa, **se a referida possibilidade for facultada pelo Agente de Custódia do acionista. Dessa forma, previamente à sua decisão, o Acionista Legitimado deverá fazer contato com a instituição na qual suas ações estejam custodiadas para apuração dos procedimentos por ela exigidos.**

Os Acionistas do Inter que sejam Acionistas Legitimados e desejarem optar pela Opção Cash-Out deverão:

- (a) para os acionistas cujas ações estejam custodiadas perante agente de custódia associado à B3: realizar tal opção por meio do sistema próprio da B3 devendo, para tanto, fazer contato com a instituição na qual as ações de emissão do Inter de sua titularidade estejam custodiadas, para apuração dos procedimentos exigidos por referida instituição (ou seja, o contato deve ser feito por cada Acionista do Inter diretamente com a corretora, distribuidora de títulos e valores mobiliários, o banco de investimento, banco comercial ou banco múltiplo utilizado pelo acionista, conforme sua preferência, para a custódia das ações de emissão do Inter de sua titularidade; ou
- (b) para os acionistas cujas ações estejam registradas diretamente perante o Banco Bradesco S.A., agente escriturador das ações de emissão do Inter (incluindo *units*): preencher o formulário que integra o presente como Anexo I e apresentá-lo, assinado e com firma reconhecida, ao Escriturador, por meio do correio eletrônico: dac.escrituracao@bradesco.com.br e dac.dr@bradesco.com.br (“Formulário Opção Cash-Out”). O Formulário Opção Cash-Out deverá ser apresentado ao Escriturador acompanhado dos documentos listados no item 1.2.1 acima.

Terminado o Período de Opção:



- (a) o Acionista Legitimado **não poderá alterar sua decisão e não haverá migração** entre as opções;
- (b) o Acionista do Inter que esteja na Opção BDRs **poderá negociar** com as suas ações de emissão do Inter até a data em que lhe serão entregues os BDRs;
- (c) o Acionista Legitimado que tenha aderido à Opção Cash-Out **não poderá negociar** com as suas ações de emissão do Inter, observado que: (a) a referida vedação, em caso de rateio, será aplicável exclusivamente à parcela das ações correspondente ao Resgate em dinheiro, conforme resultado do rateio que vier a ser divulgado pelo Inter; e, (b) com a implementação da Reorganização Societária, este acionista receberá o valor correspondente à Opção Cash-Out, observado o rateio; e
- (d) O Inter comunicará o mercado, até o dia 24 de maio de 2022, se o montante correspondente à Opção Cash-Out representará um valor inferior, igual ou superior ao Cap do Cash-Out, incluindo o resultado do rateio, se houver, ou seja, a proporção de PNs Resgatáveis de cada classe que será entregue aos Acionistas Legitimados que tenham aderido à Opção Cash-Out.

O Acionista Legitimado que não se manifestar no Período de Opção, não observar os procedimentos divulgados neste aviso para o exercício da Opção Cash-Out ou, ainda, não exercer o Direito de Recesso, receberá automaticamente a Opção BDRs.

3. FRAÇÕES DE BDRs

As eventuais frações de BDR decorrentes da Incorporação de Ações, seguida do Resgate com a entrega dos BDRs, serão agrupadas em números inteiros para serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a consumação da Reorganização Societária. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos acionistas titulares das respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada título alienado, em data a ser oportunamente informada.

Nenhum valor adicional em dinheiro ou ações (ou BDRs) será pago pela Inter & Co aos Acionistas do Inter que optarem pela Opção BDRs. O valor resultante de referida venda de frações poderá ser inferior à Opção Cash-Out.

4. TEMPOS E MOVIMENTOS DA REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

Apresentamos, abaixo, cronograma estimativo dos tempos e movimentos da Reorganização Societária. O Inter informará o mercado sobre o cronograma definitivo.



Etapa	Data	Ato
1	12/05/2022	Data de realização da AGE Reorganização
2	13/05/2022	Publicação da ata AGE Reorganização
3	13/05/2022	Início do Período de Opção para que o acionista opte pela Opção Cash-Out (inclusive)
4	13/05/2022	Início do prazo para o exercício do Direito de Recesso (inclusive)
5	20/05/2022	Final do prazo no qual acionistas elegíveis com posição doadoras tenham suas ações em custódia para exercício do Cash-Out
6	20/05/2022	Final do Período de Opção, para que o acionista opte pela Opção Cash-Out (6 dias úteis)
7	23/05/2022	Início do período de vedação a negociação dos investidores que optaram da Opção Cash-Out, sujeito ao rateio, se houver
8	até 24/05/2022	Comunicado ao mercado sobre resultado do cash-out (rateio, se houver)
9	25/05/2022	Liberação da negociação da parcela das ações dos investidores que optaram pelo cash-out e que receberão BDRs, em razão do rateio, se houver
10	12/06/2022	Final do prazo formal para o exercício do Direito de Recesso (atentar para o fato que o prazo efetivo encerrar-se-á no dia 10 de junho de 2022)
11	13/06/2022	Comunicado ao mercado sobre resultado do Recesso
12	17/06/2022	Pagamento do Recesso e último dia de negociação, na B3, das ações e units do Inter (BIDI3, BIDI4 e BIDI 11)
13	20/06/2022	Conclusão da Reorganização Societária: (i) data de início de negociação dos BDRs na B3; e (ii) pagamento do Cash-Out.
14	20/06/2022	Data de retenção pela HoldFin dos tributos aplicáveis (exclusivamente para Investidores Não-Residentes, nos casos aplicáveis)
15	22/06/2022	Data de créditos dos BDRs (data em que os BDRs constarão dos extratos dos acionistas)
16	22/06/2022	Data a partir da qual os acionistas podem solicitar o desfazimento dos BDRs ¹
17	22/06/2022	Apuração das frações de Ações
18	23/06/2022	Data estimada a partir da qual Class A Shares (Nasdaq: INTR) serão entregues em favor dos acionistas que tiverem solicitado o desfazimento dos BDRs ¹
19	23/06/2022	Data estimada do início das negociações das Class A Shares na Nasdaq: INTR ¹
20	A partir de 23/06/2022	Leilão das frações de Ações

¹ Data a ser oportunamente confirmada ao mercado após confirmação de procedimentos operacionais relativos ao processo de solicitação de desmontagem dos BDRs.

5. Tratamento Tributário no Brasil

5.1. Investidores Residentes

Os ganhos auferidos pelos Acionistas do Inter que sejam residentes no Brasil, incluindo pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos e outras entidades, em decorrência da Reorganização Societária poderão se sujeitar à incidência de imposto de renda e de outros



tributos, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor, devendo esses investidores consultarem seus assessores sobre a tributação e se responsabilizarem diretamente pelo eventual recolhimento dos tributos potencialmente aplicáveis.

5.2. Investidores Não Residentes

Quanto aos Acionistas do Inter não residentes no Brasil, em razão da responsabilidade tributária da HoldFin, poderá ser realizada a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) relativo a ganho de capital, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada investidor, conforme descrito abaixo. O ganho de capital corresponderá à diferença positiva, se existente, entre (i) o valor do Resgate após a Incorporação de Ações; e (ii) o custo de aquisição das ações Inter. O IRRF eventualmente retido e recolhido pela HoldFin será deduzido do montante devido a esses acionistas, sendo obrigação destes a informação dos valores relativos aos custos de aquisição das ações do Inter.

Para os investidores não residentes que operem nos termos da Resolução CMN 4.373/14 serão aplicadas as seguintes alíquotas:

- (i) 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de acionista que seja residente em país ou dependência com tributação favorecida, nos termos da legislação e regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil em vigor; ou
- (ii) 15% (quinze por cento) nos demais casos.

Para os demais investidores não residentes:

- (i) 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de acionista que seja residente em país ou dependência com tributação favorecida, nos termos da legislação e regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil em vigor; ou
- (ii) Nos demais casos em que não se aplique o item (i) acima, de acordo com as seguintes alíquotas, previstas no artigo 21 da Lei nº 8.981/1995, com redação dada pela Lei nº 13.259/2016:
 - a. 15% (quinze por cento) sobre a parcela dos ganhos que não ultrapassar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
 - b. 17,5% (dezesete inteiros e cinco décimos por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e não ultrapassar R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);



- c. 20% (vinte por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e não ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e
- d. 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre a parcela dos ganhos que ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

De forma a viabilizar o cálculo de eventual ganho de capital, os Acionistas do Inter não residentes no Brasil devem preencher e entregar eletronicamente à HoldFin, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, a planilha modelo constante do Anexo II a este aviso aos acionistas, contendo informações sobre o custo de aquisição das ações do Inter de que são titulares, bem como sobre sua residência fiscal. A planilha modelo constante do Anexo II a este aviso aos acionistas deverá ser preenchida e enviada pelo acionista por e-mail ao seguinte endereço: ri@bancointer.com.br. Tais informações devem ser encaminhadas, preferencialmente, até o dia 14 de junho de 2022, mas, em nenhuma hipótese, após 17 de junho de 2022, seja para os acionistas que optarem pela Opção Cash-Out, pela Opção BDRs ou para os acionistas que exercerem o Direito de Recesso.

A HoldFin utilizará as informações que lhe tiverem sido fornecidas na forma acima para cálculo do ganho de capital, sendo os Acionistas do Inter os responsáveis pela veracidade de tais informações.

A HoldFin, nos termos do que determina a legislação e a regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, poderá: (i) considerar igual a zero o custo de aquisição para os Acionistas do Inter não residentes que não encaminharem o valor do custo de aquisição das ações de emissão da Inter nos prazos indicados acima; (ii) aplicar a alíquota de 25% sobre os ganhos de Acionistas do Inter não residentes no Brasil que, nos mesmos prazos deixarem de informar o seu país ou dependência de residência ou domicílio fiscal; e, caso o investidor não forneça tais informações, (iii) emitir PN Resgatáveis, cuja contrapartida será o pagamento do Valor Opção Cash-Out, para que a HoldFin utilize-o, automaticamente, para fazer frente ao pagamento do tributo no âmbito da Opção BDRs, reduzindo, portanto, a quantidade de PNs Resgatáveis correspondente à Opção BDRs. Nem o Inter, nem a HoldFin serão responsáveis, em nenhuma hipótese, perante os Acionistas do Inter não residentes no Brasil, por qualquer ajuste posterior e/ou restituição de valor pago acima do previsto.

6. Acesso a Informações e Documentos

O Inter manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre a Reorganização Societária, nos termos da regulamentação aplicável.



Informações adicionais, poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores do Inter, pelo e-mail ri@bancointer.com.br, na Avenida Barbacena, nº 1.219, Belo Horizonte, MG ou no site do Inter (<http://ri.bancointer.com.br>).

Belo Horizonte, 12 de maio de 2022.

HELENA LOPES CALDEIRA

Diretora Financeira e de Relações com Investidores



BANCO INTER S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado (Categoria "A") – Código CVM nº 24406

CNPJ/ME nº 00.416.968/0001-01

NIRE 31.300.010.864

**AVISO AOS ACIONISTAS
DIREITO DE RECESSO E OPÇÃO CASH-OUT**

Anexo I

Formulário Opção Cash-Out

[Nome], [qualificação completa], [por si] ou [por meio dos representantes legais infra-assinados], Acionista do Inter cujas ações e/ou units estão registradas diretamente perante o Banco Bradesco S.A. ("Escriturador"), venho pela presente manifestar meu interesse pela Opção Cash-Out conferida aos Acionistas do Inter no âmbito da Reorganização Societária do Inter, apresentando, para tanto, os dados abaixo para que o Escriturador adote as medidas necessárias para o processamento do Cash-Out após a implementação da Reorganização Societária.

Quantidade de Ações e/ou Units	Banco	Agência	Conta Corrente	Telefones para Contato	Endereço Eletrônico
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]

Declaro que sou Acionista Legitimado e a quantidade de ações e/ou units acima indicada observam o Limite de Quantidade de Ações.

Estão anexos ao presente formulário os documentos necessários para a comprovação (i) da titularidade das ações e/ou units indicados acima; e (ii) dos poderes do signatário.

Os termos iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "*Protocolo e Justificação da Incorporação da totalidade das ações de emissão do Inter pela Inter Holding Financeira S.A.*", datado de 15 de abril de 2022 e aditado em 29 de abril de 2022, exceto se de outro modo definido neste formulário.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo-me,

[Acionista ou Representante]



BANCO INTER S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado (Categoria "A") – Código CVM nº 24406

CNPJ/ME nº 00.416.968/0001-01

NIRE 31.300.010.864

**AVISO AOS ACIONISTAS
DIREITO DE RECESSO E OPÇÃO CASH-OUT**

Anexo II

NOME	CPF/CNPJ	LOCAL DE RESIDÊNCIA FISCAL	ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA 4.373/2014 DO CMN	QUANTIDADE DE AÇÕES	CUSTO MÉDIO DE AQUISIÇÃO
		[preencher o País]			